



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**

**PORTARIA Nº 128/2021.
19 de agosto de 2021.**

Dispõe sobre a criação e constituição da Comissão de Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEIs, composto por servidores do Município de Campo do Brito.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Marcell Moade Ribeiro Souza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei Orgânica do Município de Campo do Brito.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, por tempo indeterminado, a Comissão de Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEIs, composto por servidores do Município de Campo do Brito, abaixo nominadas:

Membros	CPF	Secretaria
VICENTE MATHEUS ROCHA BEZERRA	007.488.365-86	OBRAS
JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS	276.472.425-04	OBRAS
MARYSON BISPO MECENAS	039.048.235-82	OBRAS

Art. 2º São atribuições da Comissão de Credenciamento:

- I. Acompanhamento do processo de forma do cadastro de prestadores de serviço por meio do Credenciamento de Microempreendedor Individual - MEI;**
- II. Recebimento e conferência da documentação de habilitação;**
- III. Análise e julgamento sobre a documentação apresentada;**
- IV. Recebimento de impugnações, recursos e emissão de parecer dos recursos interpostos;**
- V. Credenciamento dos Microempreendedores Individuais;**
- VI. Encaminhamento periódico para publicação na página eletrônica do município, da lista de Microempreendedores Individuais credenciados;**
- VII. Demais atividades inerentes ao bom andamento deste Edital.**

Art. 3º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública do município ou do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – SEBRAE/SE, nos limites do Termo de Cooperação Técnica firmado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

Art. 4º - A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos credenciados concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

Art. 5º - Os membros da Comissão de Credenciamento executarão suas funções em caráter gratuito, ou seja, sem ônus para o município.

Art. 6º - A Comissão de Credenciamento deverá se reportar ao Comitê Gestor do Credenciamento para dirimir dúvidas e orientações quanto aos procedimentos de credenciamento, bem como para encaminhamento de recursos apresentados à Comissão de Credenciamento.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição

Campo do Brito/SE, 19 de agosto de 2021


MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL